

Processo n.: @ADM 20/80031265

Assunto: Processo Administrativo - Celebração de convênio entre a Caixa Econômica Federal(CEF) e este Tribunal de Contas, com o objetivo de conceder empréstimo, com a averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento, aos servidores do TCE/SC

Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Unidade Técnica/Administrativa: GAP

Decisão n.: 272/2021

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Aprovar a minuta que versa sobre a celebração de convênio entre a Caixa Econômica Federal (CEF) e este Tribunal de Contas, com o objetivo de “realização de consignação em folha de pagamento de parcelas referentes a empréstimos e financiamentos”, aos servidores do TCE, incorporadas as criteriosas recomendações da Assessoria Jurídica, em especial a observância da Resolução n. TC-153/2019, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento.

2. Dar ciência desta Decisão às Assessorias Jurídica – AJUR – e de Planejamento – APLA – da Presidência desta Corte de Contas.

Ata n.: 14/2021

Data da sessão n.: 28/04/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC